



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei nº 1.217 de 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.175 de 14 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

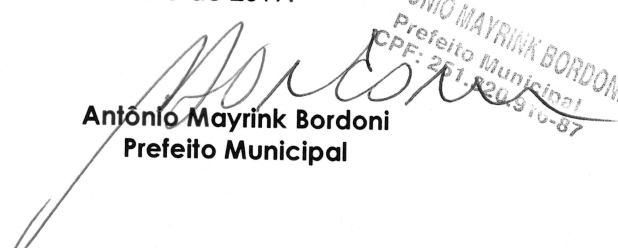
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual do Município de Piedade de Ponte Nova para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 1.175 de 14 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 passam a figurar na forma dos anexos desta Lei, passando a fazer parte integrante da Lei nº 1.175 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 21 de outubro de 2019.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal
CPF: 261.820.910-87